



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística*

- Capital Nacional

Camara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral nº 764/2018  
Data: 20/03/2018 Horário: 21:09  
Legislativo - OFC 18/2018

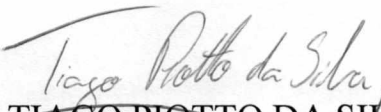
Ibitinga, 20 de março de 2018.

**Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL**

**Excelentíssimo Presidente:**

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PLO 67/2018 nesta data, suspendendo a Sessão para esta finalidade, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Atenciosamente.

  
**TIAGO PIOTTO DA SILVA**  
Presidente

  
**ALLINY FERNANDA SARTORI ROGÉRIO PADALINO**  
Vice-Presidente

  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
Secretário

**A Sua Excelência**  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
**DD Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga = SP**





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

**PROJETO DE LEI Nº 067/2018**

**Autoriza celebração de parceria com entidades assistenciais, para repasse de recursos financeiros de origem municipal – recursos próprios.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com as entidades abaixo relacionadas, conforme planos de trabalho em anexo, os quais fazem parte integrante desta lei:

**I – Associação Cristã de Prevenção, Recuperação e Reintegração Social Beth Shalon - Casa da Paz** - Valor: R\$ 54.000,00. (cinquenta e quatro mil reais).

**II – Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga - Casa Da Sopa** - Valor: R\$48.084,00 (quarenta e oito mil e oitenta e quatro reais).

**III – Associação de Artes de Ibitinga – ASSARI** - Escola de Ensino Artístico “Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira”. Valor: R\$ 248.557,56(duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

**IV – Associação de Artes de Ibitinga – ASSARI** - Orquestra de Metais “Maestro Ignácio Correa de Lacerda” de Ibitinga. Valor: 173.580,72 (cento e setenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

**TOTAL:** .....R\$ 524.222,28  
(quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

**Art. 2º.** As parcerias a serem firmadas serão cobertas com recursos de origem municipal – recursos próprios, depositados em contas de cada entidade.

**Art. 3º** A duração das Parcerias será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser suspenso o pagamento e/ou a parceria na ocorrência de descumprimento do objeto ou por decisão do Poder Executivo com base no interesse Público , e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.

**§ 1º.** A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pelo Gestor das parcerias, e ainda pelos Conselhos Municipais das respectivas políticas setoriais.

**§ 2º.** Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Gestor, para regularização das pendências.

**§ 3º.** Será dada ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à parceria.

**Art. 4º** O valor final e total de cada entidade é o constante do Termo de Fomento firmado entre o Município e as entidades supramencionadas, em conformidade com as diretrizes e objeto, contidos no Plano de Trabalho.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...

